Interessado:**O AMIGÃO COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA-ME**

Email:**kleberfilho@aguaamigao.com.br**

Assunto:**Pedido de Esclarecimentos Pregão 159/2019**

Descrição:**No item 9, letra "M" > Manter o estoque mínimo necessário para o consumo da Contratante. Seria necessário solicitar fotos do endereço da empresa mostrando a fachada bem como seu estoque, ou se possível, fazer uma diligência até o local p/ comprovação de estoque do fornecedor. Com isso, evitaria a contratação de fornecedores que participam do certame e terceirizam as entregas (subcontratação) o que é proibido neste certame (CLÁUSULA III – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO PARÁGRAFO ÚNICO - Não será permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Contrato, conforme definido no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº 159/2019–CPL/ARSER); Por se tratar de licitação exclusiva para atendimento à Prefeitura de Maceió/AL, a empresa contratada deve atender a todos os requisitos legais p/ fornecimento de água mineral. Além da exigência do Alvará Sanitário e Autorização Ambiental, sugiro a inclusão do Alvará de Localização e Funcionamento, documento obrigatório à todas as empresas do município de Maceió > Lei 3.538/1985 - Código de Posturas - Título IV - Art. 250 à 257.**

Criado em: **16/12/2019 às 08:17**